



LEI Nº 2.713 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2026.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida no art. 13 da Lei 2.703/2025 de 11 de dezembro de 2025, c/c Lei 2.709/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 179.000,00 (Centos e setenta e nove mil reais) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL

20.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E CASA CIVIL

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
08.243.0035.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.708.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.799.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.93.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	30.000,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	4.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	40.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	22.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
08.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	5.000,00

TOTAL

179.000,00



PREFEITURA DE
Cachoeira de Maca

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º, serão reduzidas parcial ou totalmente as despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

50 - FUNDOS

50.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
04.122.0035.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	6.000,00
04.122.0035.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	6.000,00
04.122.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.799.0000	1.000,00
04.122.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.708.0000	1.000,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	30.000,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	4.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	40.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	22.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
14.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
TOTAL			179.000,00

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital
por RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 0103 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	DAS	VALORES
SECRETARIO MUNICIPAL	24	I	R\$ 10.300,00
PROCURADOR GERAL	01	I	R\$ 10.300,00
CONTROLADOR GERAL	01	I	R\$ 10.300,00
PRESIDENTE	4	I	R\$ 10.300,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	10	II	R\$ 6.000,00
SUBSECRETARIO	44	II	R\$ 6.000,00
SUBCONTROLADOR GERAL	01	II	R\$ 6.000,00
SUBPROCURADOR GERAL	3	II	R\$ 6.000,00
VICE-PRESIDENTE	04	II	R\$ 6.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO I	10	I	R\$ 10.300,00
ASSESSOR EXECUTIVO II	36	III	R\$ 5.800,00
ASSESSOR ESPECIAL I	25	X	R\$ 3.500,00
ASSESSOR ESPECIAL II	50	XI	R\$ 3.000,00
ASSESSOR ESPECIAL III	32	XII	R\$ 2.800,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL	25	VI	R\$ 4.200,00
ASSESSOR PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES	02	VIII	R\$ 3.900,00
ASSESSOR TECNICO DE CONVÊNIO TJRJ	11	XIII	R\$ 2.700,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	48	XVI	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	30	V	R\$ 4.750,00
SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO	40	IX	R\$ 3.800,00
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	50	XIV	R\$ 2.500,00
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	55	XV	R\$ 2.100,00
COORDENADOR DE SETOR	77	XVI	R\$ 1.800,00
GERÊNCIA DE SETOR	102	XVII	R\$ 1.700,00
AJUDÂNCIA DE SETOR	30	XVIII	R\$ 1.212,00
PROCURADOR	21	VII	R\$ 4.000,00
SUPERINTENDENTE	35	IV	R\$ 5.000,00
PREGOIEIRO SEDE	01	III	R\$ 5.800,00



SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

AGENTES DE CONTRAÇÃO	06	III	R\$ 5.800,00
CHEFE DE ZELADORIA	15	XIV	R\$ 2.500,00
ASSISTENTE EXECUTIVO I	10	XIX	R\$ 7.500,00
ASSISTENTE EXECUTIVO II	08	II	R\$ 6.000,00



SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

LEI Nº 2.713 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2026.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida no art. 13 da Lei 2.703/2025 de 11 de dezembro de 2025, e/Lei 2.709/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL

20.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E CASA CIVIL

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
08.243.0035.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.708.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.799.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	3.3.90.93.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
08.243.0035.2.001	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	30.000,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	4.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	40.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	22.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
08.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
08.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
08.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
TOTAL			179.000,00



SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º, serão reduzidas parcial ou totalmente as despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

50 - FUNDOS

50.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
04.122.0035.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	6.000,00
04.122.0035.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	6.000,00
04.122.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.799.0000	1.000,00
04.122.0035.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.708.0000	1.000,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.14.00.00.00	1.501.0000	30.000,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	4.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	40.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	22.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.47.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.501.0000	22.500,00
14.243.0035.2.111	3.3.90.93.00.00.00	1.704.0000	2.500,00
14.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
14.243.0035.2.111	4.4.90.52.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
TOTAL			179.000,00

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

gov.br/doesangue

Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Toda vida é importante para alguém.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Um Brasil mais solidário e bom para todos.

BRASIL SEM CUIDADO

BRASIL